Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 631

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Projetos de leis 8
Licitações e Contratos 8
Contratos 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Autorização de funcionamento do Colégio Cristão de Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 211, § 2º., da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

Considerando a legislação supracitada, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil: 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 7 a 14 anos);

Considerando que os gestores municipais devem assegurar junto às Secretarias Municipais de Educação o cumprimento das regras e das leis que regem a educação infantil e o ensino fundamental;

Considerando que a Associação Evangélica de Educação e Cultura - AEEC, protocolou na DME - Divisão Municipal de Educação, pedido de autorização de funcionamento do Colégio Cristão de Pirapozinho, sob o nº 9188, na data de 09 do corrente mês e ano, com a antecedência mínima necessária, acompanhado do seguintes documentos:

Requerimento;
Comprovante pela Mantenedora de que está devidamente registrada junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e Documentos e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Documento que demonstra a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômica e financeira da mantenedora;

- Termo de cessão de uso a título gratuito do prédio e demais dependências físicas, de energia elétrica (fotovoltaica) e consumo de água encanada;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Documentos relativa à Associação Evangélica de Educação e Cultura - AEEC;

Declaração de que a Mantenedora não sofreu cassação de direitos;

Cópia do Contrato Social da AEEC - a Mantenedora;

Declaração do endereço e da identificação do Colégio Cristão;

Documento comprobatório da cessão de uso do imóvel por período não inferior a 02 (dois) anos;
Planta do Prédio assinada por engenheiro devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia;

Croqui dos espaços e das instalações contendo a denominação correta dos diferentes espaços a serem utilizados;

Descrição sumária das dependências e demais espaços destinados às atividades infantis, inclusive, áreas externas, mobiliários, equipamentos, material didático-pedagógico destinados à Educação Infantil;

Quadro descritivo dos Recursos Humanos administrativos, docentes e de apoio, constando cargo e atribuições, escolaridade, e habilitação exigida para sua ocupação;

Declaração de capacidade máxima de atendimento com demonstrativo da organização de turnos e grupamentos;

Projeto Político Pedagógico;

Regimento Escolar do Colégio Cristão de Pirapozinho;

Termo de Responsabilidade da AEEC, a mantenedora, pelas condições de segurança, higiene e definição do uso da Instituição de Educação Infantil, exclusivamente para os fins propostos, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

Laudo de Inspeção Sanitária;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Laudo do Corpo de Bombeiros - AVCB;

Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

Considerando que todos os documentos acima elencados, foram conferidos junto a Equipe Pedagógica da Divisão Municipal de Educação - DME e passaram pelo crivo do COMED - Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **COLÉGIO CRISTÃO DE PIRAPOZINHO**, Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Art. 2º. O Colégio Cristão de Pirapozinho, mantido pela Associação Evangélica de Educação e Cultura - AEEC, com sede na Rua Joaquim Pato nº 180, Jardim Bela Vista, Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 51.222.448/0001-90.

Art. 3º. A referida Instituição atenderá crianças de:

I - Educação Infantil: Creche

a) Maternal I = 02 anos a 02 anos e 11 meses de idade;
b) Maternal II = 03 anos a 03 anos e 11 meses de idade;

II - Educação Infantil - Pré Escola

c) Pré I = 4 anos de idade;
d) Pré II = 5 anos de idade.

Art. 4º. A DME - Divisão Municipal de Educação ficará responsável pela supervisão e atendimento a qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da Instituição.

Art. 5º. Os responsáveis pelo Colégio Cristão de Pirapozinho, ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu PPP - Projeto Político Pedagógico, às normas que forem baixadas pelo COMED - Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 6º. Por este Decreto fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Cristão de Pirapozinho.

Art. 7º. O Regimento Escolar é um documento legal e obrigatório, necessário para o regulamento da Instituição, permitindo a atuação de acordo com a legislação, devendo não ser apenas credenciado mas também reconhecido junto às autoridades que autorizam o seu funcionamento.

§ 1º. O Regimento Escolar é o documento que deve:

I - estabelecer as diretrizes administrativas, as orientações, as regras de convivência, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente escolar;

II - estar fundamentado na Proposta Político Pedagógica - PPP, da Instituição;

III - ser elaborado de acordo com as normas estabelecidas pelo CEE - Conselho Estadual de Educação e pelas demais legislações vigentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapozinho, 18 de outubro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.18 10:18:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.18 10:18:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.18 10:23:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Vera Lúcia Fioravante Cavalli
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.329, DE 18 OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que a Conferência Intermunicipal de Cultura se constitui numa instância de participação social, na qual ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de entidades culturais e segmentos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a conjuntura da área cultural nos Municípios e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada no dia 25 de Outubro 2023, a partir das 08 (oito) horas, na cidade sede de Tarumã, sito à Avenida Paranapanema nº 1035, Vila Dourados, Cep 19.820-000, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Divisão Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 18 de outubro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=52302002000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.18 10:27:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=52302002000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.18 10:27:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

-: EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:-

LUCAS FERNANDO VITALE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, § ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA OS PARTIDOS POLÍTICOS, ENTIDADES DO MUNICÍPIO, BEM COMO TODA POPULAÇÃO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 19 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE PROJETO: PROJETO DE LEI Nº. 060/23/18, DISPONDO SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DISPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 10/OUTUBRO/2023.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE

.....

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
Extrato de Contrato nº 02/18/23

Contratante: Câmara Municipal de Pirapozinho

Contratada: Eduardo Bueno Fonseca-ME.

Valor mensal: R$ 1.100,00 - Valor Global: R$ 13.200,00.

Objeto: Sonorização ambiente, adequação para transmissão radiofônica e via internet e divulgação volante de informações de interesse público.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Prazo: 07/10/2023 a 06/10/2024.

Pirapozinho, 04/10/2023

Lucas Fernando Vitale - Presidente

.....